

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJC

Requer a realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 1142/2007, que tipifica o crime de corrupção das pessoas jurídicas em face da Administração Pública, em especial acordos de leniência e a responsabilização civil e criminal das pessoas jurídicas que contratam com a administração pública.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a V. Exa, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para debater, com autoridades e especialistas, aspectos jurídicos e econômicos da responsabilização administrativa, de controle externo, civil e criminal da pessoa jurídica que contrata com a Administração Pública previsto no Projetos de Lei nºs 1.142, de 2007.

Assim sendo, requeiro sejam convidados para participar da audiência pública as seguintes autoridades e representantes que demonstram interesse e conhecimento sobre o tema:

1. **BENJAMIN ZYMLER** - Ministro do Tribunal de Contas da União;
2. **WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO** - Ministro Interino do Ministério da Transparência;
3. **MARCELO MUSCOGLIATI** - Subprocurador-Geral da República e titular da 5ª Câmara de Combate à Corrupção da Procuradoria-Geral da República;
4. **JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - Procurador do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas da União e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON);
5. **HELENO TAVEIRA TORRES** - Professor Titular do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e

Tributário da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP);

6. **ROBERTO LIVIANU** - Promotor de Justiça no Estado de São Paulo e Presidente do Instituto Não Aceito Corrupção (INAC);
7. **LUCIENI PEREIRA** - Presidente da Associação da Auditoria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União e Diretora da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC);
8. **SAMANTHA CHANTAL DOBROWOLSKI** - Professora e Procuradora Regional da República;
9. **ROBERTO VELOSO** - Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE);
10. **ALINE TEODORO DE MOURA** - Advogada e Doutoranda do Curso de Pós-Graduação em Direito Empresarial da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento para realização de audiência pública é apresentado com a finalidade debater, com especialistas, aspectos técnicos e conceituais da possibilidade de responsabilização, em diversas instâncias autônomas, da pessoa jurídica que contrata com a Administração Pública.

A afluência de bilhões desviados da saúde, da educação, da infraestrutura, da segurança pública e da moradia de um povo já tão sofrido, muitas vezes impelido a subsistir nas piores condições de vida, só faz aumentar o sentimento de indignação diante das já corriqueiras manchetes dos jornais, repletas de denúncias de enriquecimento ilícito daqueles que deviam defender os interesses do cidadão e zelar pelo patrimônio público.

O baixo índice verificado na celebração de acordos de leniência desde a aprovação da Lei nº 12.846, de 2013, somado aos fatores críticos que levaram a Procuradoria-Geral da República a não homologar o acordo de leniência¹ firmado entre autoridades brasileiras, Petrobras, SBM Offshore e SBM Holding² justificam a necessidade de reabertura da discussão para que a Câmara dos

¹ http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/acordo_leniencia_smb.pdf

² <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/mpf-nao-homologa-acordo-de-leniencia-com-a-sbm-offshore>

Deputados possa avaliar as medidas necessárias para corrigir eventuais lacunas ou imperfeições da legislação vigente.

O acordo mencionado envolveu, além do MPF no Rio de Janeiro, o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle e a Advocacia-Geral da União (AGU). O acordo de leniência estipulava o fim das investigações de pagamento de vantagens indevidas, realizadas pela SBM, a empregados da empresa petrolífera, que poderiam resultar em ações civis públicas de improbidade administrativa. Previa, ainda, o pagamento de US\$ 162,8 milhões e compensação de US\$ 179 milhões a Petrobras; US\$ 6,8 milhões ao MPF e US\$ 6,8 milhões ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

O recente acordo celebrado entre o Ministério Público e o Grupo J&F, (JBS) também tem sido objeto de críticas³, inclusive de Parlamentares⁴ e especialistas⁵, o que justifica ainda mais a rediscussão do modelo vigente.

Nesse contexto, a estruturação das propostas para aprimorar a legislação brasileira na prevenção e combate à corrupção por meio dos Projetos de Lei nºs 1.142, de 2007, 3.636, de 2015, e 5.208, de 2016, apresenta-se oportuna para rediscussão do tema cuja regulamentação vigente não se demonstra pacífica, gerando insegurança jurídica que precisa ser sanada.

As propostas mencionadas contemplam a responsabilização penal da pessoa jurídica, o aperfeiçoamento da responsabilização civil com homologação judicial dos acordos de leniência, a regulamentação da alienação compulsória do controle acionário ou societário como medida alternativa a outras sanções, assim como a regulamentação de fundo nacional para destinação de parte dos recursos das multas arrecadadas no âmbito dos acordos de leniência compatibilizando a operação com as normas gerais de finanças públicas e as regras constitucionais que norteiam a elaboração dos

³ <http://g1.globo.com/politica/operacao-lava-jato/noticia/acordo-de-delacao-premiada-da-jbs-teve-mais-beneficios-que-os-outros-que-criterios-sao-usados-entenda.ghtml>

⁴ <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/06/02/ana-amelia-critica-acordo-de-leniencia-da-jbs-com-o-ministerio-publico>

⁵ <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/06/1889372-acordo-da-jbs-e-brando-e-semelhante-ao-da-odebrecht-dizem-especialistas.shtml>

orçamentos fiscal e da seguridade social e a sua execução pelos meios operacionais vigentes.

Assim, julgamos fundamental convidar os representantes de instituições diretamente envolvidas na prevenção e combate à corrupção e especialistas na matéria a fim de contribuírem com a Câmara dos Deputados no processo de apreciação dos temas mencionados.

Sala da Comissão, 07 de junho de 2017.

Deputado Hugo Leal
(PSB/RJ)